



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1319/2018 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **5451/2017 - 187, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **CARLOS HUMBERTO LEONEL DE SOUZA**, CPF/CNPJ N°: ..., até **28 de setembro de 2030**, o uso das águas subterrâneas estaduais localizado(a) na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de **Paraúna** Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Endereço	
<b>Tipo de uso(Atividade)</b>	<b>POÇO TUBULAR PROFUNDO</b>
<b>Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000)</b>	<b>LT: -17°3'15,212"/LG: -50°54'35,485"</b>
<b>Características gerais do uso   Vazão do poço</b>	<b>2.500,00 L/h</b>
<b>Características gerais do uso   Período de exploração diário</b>	<b>12,00 Horas/dia</b>
<b>Características gerais do uso   Profundidade do Poço</b>	<b>120,00 m</b>
<b>Características gerais do uso   Volume total requerido por ano</b>	<b>10.950,00 m³</b>
<b>Finalidade</b>	<b>ABASTECIMENTO DOMÉSTICO/IRRIGAÇÃO/ USO NA HIGIENIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO,</b>

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **28 de setembro de 2018**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 396/2008, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as